PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº791, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, na importância de R$11.350,00 (onze mil trezentos e cinqüenta reais), destinado a atender despesas de contrato e obras do exercício de 2004, com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial autorizado neste artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de fevereiro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária